



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 614, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Amplia o Perímetro Urbano da sede do Município de Jateí, MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a anexar ao Perímetro Urbano da cidade de Jateí, MS, as seguintes áreas:

- I. a área de terras medindo 9.252,00m² determinada por parte do Lote Rural nº. 44 da Quadra nº. 24 da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D., localizada no lado par da Rua Hortêncio Gomes Feitosa (loteamento 28 de outubro), distante 125,00 metros da Rua José Mendes Dias, Jateí, MS, de propriedade de **Delson Valenciano**, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS, CPF nº. 337.665.251-15 e de **Eliene de Oliveira Valenciano**, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.692.845 SSP/MS e CPF nº 758.991.831-87, com as seguintes confrontações: **CONFRONTAÇÕES: NORTE:** 60,00 metros com a Rua Hortencio Gomes Feitosa do Loteamento 28 de Outubro; **SUL:** 60,00 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº44 da quadra nº24); **LESTE:** 154,20 metros com parte do lote rural nº 46 da quadra nº 24, de sua propriedade, conforme matrícula nº 17.439; **OESTE:** 154,20 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº44 da quadra nº24). **ROTEIRO:** Partindo do marco M0=4, cravado na margem da Rua Hortencio Gomes Feitosa do Loteamento 28 de Outubro e fazendo divisa com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural nº44 da quadra nº24); deste, segue confrontando com a referida rua no rumo 67°16’ SE e distância de 60,00 metros até encontrar o marco M1; deste, segue confrontando com parte do lote rural nº46 da quadra nº24, de sua propriedade, conforme matrícula nº17.439 no rumo 22°44’ SW e distancia de 154,20 metros até encontrar o marco M2; deste, segue confrontando com a Área Desmembrada “2” nos rumos e distancias a seguir: M2 até M3: 67°16’ NW e 60,00 metros; M3 até M4: 22°44’ NE e 154,20 metros até encontrar o marco M0=4, marco primordial onde teve início o presente roteiro.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

II. a área de terras medindo 14.950,00 m² determinada por parte do Lote Rural n°. 46 da Quadra n°. 24 da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D., localizada no lado par das Ruas Projetada (do Loteamento Jardim Alvorada) e Hortencio Gomes Feitosa (do Loteamento 28 de Outubro), Jateí,MS, de propriedade de **Delson Valenciano**, portador da Cédula de Identidade n°. 192.754, expedida pela SSP/MS, CPF n°. 337.665.251-15 e de **Eliene de Oliveira Valenciano**, portadora da Cédula de Identidade n°. 001.692.845 SSP/MS e CPF n° 758.991.831-87, com as seguintes confrontações: **NORTE**: 250,00 metros em duas faces, sendo 200,00 metros com a Rua Projetada do Loteamento Jardim Alvorada e 50,00 metros com a Rua Hortencio Gomes Feitosa do Loteamento 28 de Outubro, do leste para o oeste, respectivamente; **SUL**: 250,00 metros com a Área Desmembrada “2” (parte do mesmo lote rural n°46 da quadra n°24); **LESTE**: 154,20 metros em duas faces, sendo 118,00 metros com a Rua Izaías Ferreira de Lima do Loteamento Jardim Alvorada e 36,20 metros com a Estrada Vicinal Nova Esperança/Jateí, do norte para o sul, respectivamente; **OESTE**: 154,20 metros com parte do lote rural n°44 da quadra n°24, de sua propriedade, conforme matrícula n° 17.437.

Art. 2º. Constitui parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo da área constante no artigo 1º. desta Lei, objetivando o devido registro nos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEI/MS, 26 de fevereiro de 2013.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal